



### **Autorização de inexigibilidade licitação**

Autorizo o setor responsável que instaure processo de inexigibilidade de licitação com base na Lei 14.133/2021 “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*IV- Objetos que devam ou possam ser contratos por meio de credenciamento; ”*

Considerando que o PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Portanto faz-se necessário esta licitação para abastecimento de merenda as unidades escolares. Autorizo a instauração do processo de Inexigibilidade de licitação uma vez que já foi realizado chamamento público para credenciamento de interessados em fornecer os objetos mencionados no termo de referência.

Abdon Batista 19 de fevereiro de 2025.

**LUCIMAR ANTONIO SALMORIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

